

e V. representar a Companhia em juízo. **§ Único.** As atribuições previstas neste Artigo poderão, a critério da Diretoria Executiva, ser delegada a 1 (um) procurador com poderes específicos. **Artigo 41.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas aos negócios ou objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, excetuadas aquelas aprovadas nos termos do Regimento Interno da Diretoria ou deste Estatuto Social. **Seção IV - Conselho Fiscal: Artigo 42.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o § 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em seu regimento, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo IV - Exercício Social e Demonstrações Contábeis: Artigo 43.** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração do valor adicionado, que deverão atender as disposições legais aplicáveis. **Artigo 44.** O lucro líquido apurado em balanço terá a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento) do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, para a constituição da "Reserva Legal", até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, atendendo o disposto no Artigo 193 da Lei 6.404/1976; II. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202. I da Lei 6.404/1976, no mínimo, será distribuído como dividendo obrigatório; III. pagamento de dividendos aos acionistas, sujeito ao disposto no Artigo 45. **Artigo 45.** A Assembleia Geral poderá deliberar: I. por unanimidade, a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o § 3º do Artigo 202 da Lei 6.404/1976; II. para a destinação do lucro disponível a reservas existentes ou a constituição de outras reservas. **Artigo 46.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas à título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação do Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos. **Artigo 47.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração e proposta inicial da Diretoria Executiva, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração também poderá declarar, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **Capítulo V - Dissolução e Liquidação da Companhia: Artigo 48.** A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos em lei, e a liquidação farsê através de liquidante designado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o consentimento de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. **§ Único.** A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VI - Disposições Finais e Transitorias: Artigo 49.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão solucionados pela Assembleia Geral, observadas as disposições da legislação em vigor. **Artigo 50.** Os litígios, controvérsias e reivindicações diretas ou indiretamente oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto e eventuais normas aplicáveis a Companhia, envolvendo a Companhia, seus acionistas, Diretores, membros do Conselho de Administração e/ou os membros do Conselho Fiscal (se instalado) (uma "Controvérsia") serão definitivamente resolvidos por arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara do Mercado Instituída pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("a CAMB3"), em vigor no momento em que o pedido de instauração de arbitragem for recebido. **§ 1º.** Caso todas as partes envolvidas em uma determinada Controvérsia concordem, previamente ou mesmo durante a qualquer procedimento arbitral, a Controvérsia poderá ser referida a mediação, com o objetivo de buscar solução conjunta e consensual da controvérsia, de modo a atender os interesses das partes. Em tal hipótese, a mediação será conduzida por mediador selecionado pelas partes da controvérsia, de acordo com as regras e procedimentos aceitáveis por tais partes. A mediação não será condição para o início de qualquer procedimento arbitral ou qualquer medida judicial de urgência ou preparatória de arbitragem, nem mandatória para qualquer pessoa que não tenha interesse dela participar. **§ 2º.** A Companhia se vincula para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória e poderá ser incluída no polo ativo ou passivo da arbitragem, ou de qualquer forma intervir no procedimento arbitral, se necessário para eficácia da decisão. **§ 3º.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o "Tribunal Arbitral"), que deverão ser permanecer independentes e imparciais com o objeto da arbitragem e com as partes do procedimento (as "Partes"), cabendo a cada uma das Partes indicar um árbitro; caso uma das Partes deixe de indicar o árbitro no prazo assinalado, este será definitivamente selecionado nos termos das Regras de Arbitragem da CAMB3. Os 2 (dois) árbitros assom designados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias constados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros for nomeado, o terceiro árbitro será definitivamente selecionado nos termos das Regras de Arbitragem da CAMB3. **§ 4º.** Na hipótese de arbitragem multiparte I. Caso haja mais de uma demandante ou demandada, as demandantes, conjuntamente, e as demandadas, conjuntamente, nomearão um árbitro cada. Não havendo acordo em qualquer dos pólos da Controvérsia, a pessoa ou entidade que, pelas Regras de Arbitragem da CAMB3, tenha a atribuição de nomear um árbitro em caso de omissão de uma das partes nomeará o(s) árbitro(s) faltante(s); e II. Caso haja mais de dois pólos na Controvérsia e as Partes não chegarem a um acordo sobre a forma de nomeação dos árbitros, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela pessoa ou entidade que, pelas Regras de Arbitragem da CAMB3, tenha a atribuição de nomear um árbitro em caso de omissão de uma das partes. **§ 5º.** Arbitragem será realizada no Brasil, na cidade e Estado de São Paulo, e será conduzida na língua portuguesa. **§ 6º.** A sentença arbitral será final e vinculativa para as Partes e ficará sujeita à execução imediata em qualquer juízo competente, não necessariamente o foro indicado no § 10º abaixo. Cada Parte enviaará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral. Para fins e efeitos deste § 5º., o termo "sentença" aplicase, *inter alia*, à sentença arbitral preliminar, parcial ou final. **§ 7º.** As Partes deverão adiantar, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CAMB3 durante o procedimento arbitral. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das partes acerca das custas e despesas com a arbitragem, inclusive honorários dos advogados, de acordo com a subcumbência de cada Parte. **§ 8º.** De modo a otimizar a resolução dos conflitos previstos nesta cláusula compromissória e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, o Tribunal Arbitral poderá, em um período de até 60 (sessenta) dias da sua constituição, consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e que envolva ou afete ou de qualquer forma impacte o presente Estatuto, incluindo, mas não se limitando a, procedimentos arbitrais oriundos do Acordo de Acionistas da Companhia, desde que o Tribunal Arbitral entenda que (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que torne a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes nos procedimentos instaurados seja prejudicada pela consolidação, tais como, entre outros, por um atraso injustificado ou confito de interesses. As Partes desde já acordam que: I. se houver multiplicidade de Partes no mesmo polo da Controvérsia, a seleção de árbitros será realizada de acordo com o disposto no § 4º; e II. se houver mais de dois pólos na Controvérsia e as Partes não chegarem a um acordo sobre a forma de nomeação dos árbitros, o CAMB3 nomeará todos os árbitros de acordo com as suas Regras de Arbitragem. **§ 9º.** As Partes da Controvérsia deverão manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente. **§ 10º.** Cada Parte permanecerá com o direito de requerer perante o juízo competente as medidas judiciais urgentes (antecipatórias ou cautelares) em especial as medidas necessárias para proteção ou salvaguarda de direitos, ou de cumprir preparatório (previamente à instauração do Tribunal Arbitral) bem como para obter ou garantir a execução definitiva das disposições deste Estatuto Social e demais normas aplicáveis à Companhia ou de outro preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser notificados sem demora ao CAMB3, devendo este Centro informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada. Para tais medidas, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Passo Fundo (RS), 01/02/2023. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **JUCISRS:** Certifico registro sob o nº 8812486 em 21/03/2023 da Empresa BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A, CNPJ 07322382000119 e protocolo 230671853 - 03/03/2023. Autenticação: 1A2B8E39C544EE6D946F130AFC96AE7C2E9B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/067.185-3 e o código de segurança Z612. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2023 – ATA Nº 61
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 28/04/2023, 09h, na sede social da BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A (a "Companhia"), localizada na Rodovia Federal BR 285, Km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, na cidade de Passo Fundo/RS. **2. Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Erasmo Carlos Battistella e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, uma vez constatada a presença da única acionista da Companhia, conforme disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S/A"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Alterar a razão social e nome fantasia da Companhia e de sua filial. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia aprovou o quanto segue: **6.1. Alteração da razão social e nome fantasia:** Alterar a razão social da Companhia para **BeB S.A.**, podendo utilizar o nome fantasia **BeB**. A filial da Companhia, com sede na Estrada Friteira, s/nº, lotes 212A e 212B, na cidade de Marialva, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.322.382/0004-61 e registrada junto à Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901304224, passará a ter o nome fantasia **BeB Marialva**. Em razão da alteração, o caput do Artigo 01 do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 01.** *BeB S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (a "Lei 6.404/1976") e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.*" **7. Encerramento:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos que depois lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente nesta Assembleia Geral. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Passo Fundo (RS), 28/04/2023. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **Acionista:** ECB Holding S.A. **Erasmo Carlos Battistella Diretor Presidente.** **JUCISRS:** Certifico registro sob o nº 8931521 em 18/05/2023 da Empresa BeB S.A., CNPJ 07322382000119 e protocolo 231443315 - 05/05/2023. Autenticação: 156EECF627603F861E48FECF5B213FE09685F3FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/144.331-5 e o código de segurança BU6q. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/2022. ATA Nº 62
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 28/04/2023, às 10h, na sede social da BEB S.A. (a "Companhia"), localizada na Rodovia Federal BR 285, Km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, na cidade de Passo Fundo, RS. **2. Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Erasmo Carlos Battistella e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, uma vez constatada a presença da única acionista da Companhia, conforme disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S/A"). **5. Ordem do Dia:** (a) tomada de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (b) destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2022; (c) verba anual de remuneração da administração da Companhia; (d) funcionamento do Conselho Fiscal no exercício de 2023. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, delibera, conforme segue: **(a) Tomada de Contas.** Aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, compostas do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, bem como as respectivas Notas Explicativas, devidamente publicadas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, emitido em 03/04/2023, publicado no 2º caderno do Jornal do Comércio, nas páginas 06 a 08 (impresso) e páginas 15 a 17 (digital), ratificando o lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 83.520.931,67. Em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 133 da Lei 6.404/1976, a única acionista da Companhia dispensou a publicação dos anúncios mencionados no caput do referido dispositivo legal e expressamente declara sanada a inobservância dos prazos de publicações previstos no referido dispositivo legal. **(b) Destinação do Resultado do Exercício.** Aprovar a destinação do lucro apurado no exercício encerrado em 31/12/2022, no montante de R\$ 70.644.502,13 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e treze centavos), acrescido de ajustes de avaliação patrimonial equivalentes a R\$ 964.675,67 (novecentos e sessenta e quatro mil seicentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 3.532.225,11 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos) à constituição de reserva legal, (ii) o valor de R\$ 49.759.672,25 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil seicentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e integralmente retido, nos termos do artigo 202, § 3º, e destinado à Reserva de Retenção de Lucros, para realização futura em favor dos acionistas, conforme a proposta da administração, e (iii) o valor de R\$ 16.778.069,26 (dezesseis milhões setecentos e setenta e oito mil e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) a título de dividendos obrigatórios, líquido do imposto de renda retido na fonte (R\$ 1.539.211,14 – um milhão, quinhentos e trinta e nove mil duzentos e onze reais e quatro centavos). **1. Transações de capital com reserva de retenção de Lucros.** Aprovar a compensação das transações de capital decorrentes da aquisição de empresa BSBIOS Exportação e Importação Ltda ocorrida em 01/01/2022, totalizando o saldo de R\$ 12.176.760,71 (doze milhões, cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) com a reserva de retenção de lucros. **(c) Remuneração da Administração.** Aprovar a remuneração global da administração da Companhia, a qual consiste na Verba Anual de Remuneração, para o período de 01/05/2023 a 30/04/2024, em até R\$ 20.774.075,78 (vinte milhões setecentos e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Competirá ao Conselho de Administração da Companhia definir o rateio da remuneração entre os membros da administração. **(d) Conselho Fiscal.** A única acionista da Companhia decidiu por não instalar o Conselho Fiscal para o exercício de 2023. **7. Encerramento:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos que depois lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente nesta Assembleia Geral. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Passo Fundo (RS), 28/04/2023. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **Acionista:** ECB Holding S.A. **Erasmo Carlos Battistella - Diretor Presidente.** **JUCISRS:** Certifico registro sob o nº 8932206 em 18/05/2023 da Empresa BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A, CNPJ 07322382000119 e protocolo 231443315 - 05/05/2023. Autenticação: 45E12CF91EDD6E1E9B3C80CE9C3A94D35FC435. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/144.331-5 e o código de segurança uyvB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/04/2023. ATA Nº 63
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 26/05/2023, 09h, na sede social da BEB S.A. (a "Companhia"), localizada na Rodovia Federal BR 285, Km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, na cidade de Passo Fundo, RS. **2. Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Erasmo Carlos Battistella e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, uma vez constatada a presença da única acionista da Companhia, conforme disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S/A"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Re-Ratificar a Assembleia Geral Ordinária, ratificando a informação referida à Tomada de Contas. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia aprovou o quanto segue: **6.1. Re-Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2023:** Retificar o item (a) Tomada de Contas, onde constou equivocadamente R\$ 83.520.931,67, devendo constar R\$ 70.644.502,13. Passará a vigorar com a seguinte redação: **(a) Tomada de Contas.** Aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/2022, compostas do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, bem como as respectivas Notas Explicativas, devidamente publicadas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, emitido em 03/04/2023, publicado no 2º caderno do Jornal do Comércio, nas páginas 06 a 08 (impresso) e páginas 15 a 17 (digital), ratificando o lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 70.644.502,13. Em conformidade com o disposto no §4º do Artigo 133 da Lei 6.404/1976, a única acionista da Companhia dispensou a publicação dos anúncios mencionados no caput do referido dispositivo legal e expressamente declara sanada a inobservância dos prazos de publicações previstos no referido dispositivo legal. **6.2. Ratificação das demais matérias da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29/04/2023:** Ratificar a Destinação do Resultado do Exercício, as transações de capital com reserva de retenção de lucros, a Remuneração da Administração e a não instalação do Conselho Fiscal para o ano de 2023. **7. Encerramento:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos que depois lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente nesta Assembleia Geral. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Passo Fundo (RS), 26/05/2023. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **Acionista:** ECB Holding S.A. **Erasmo Carlos Battistella - Diretor Presidente.** **JUCISRS:** Certifico registro sob o nº 8975517 em 05/06/2023 da Empresa BeB S.A., CNPJ 07322382000119 e protocolo 231789742 - 05/06/2023. Autenticação: A19B44D980468BAF352CG055E8022EF529AAECF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/178.974-2 e o código de segurança EA2c. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/06/2023 - ATA Nº 64
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 22/06/2023, 17h, na sede social da BEB S/A (a "Companhia"), localizada na Rodovia Federal BR 285, Km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, na cidade de Passo Fundo/RS. **2. Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Erasmo Carlos Battistella e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, uma vez constatada a presença da única acionista da Companhia, conforme disposto no §4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 (a "Lei das S/A"). **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Alterar o objeto social da Companhia; (b) Alterar a forma de representação da Companhia. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia aprovou o quanto segue: **6.1. Alteração do objeto social.** Alterar o objeto social da Companhia para incluir as atividades de (i) na comercialização, importação, representação e/ou distribuição de coco seco em casca; (ii) na negociação de etanol, outros álcoois, metanol, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou seus componentes básicos para produção deste, petróleo e/ou de seus respectivos derivados como nafta, diesel e gasolina; (iii) Negociar, comprar e vender Títulos, CPR's, Opções, Contratos de futuros e derivados, representando produtos de etanol, outros álcoois, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou de seus componentes básicos para produção deste, petróleo e/ou de seus respectivos derivados como nafta, diesel, gasolina e querosene de aviação. Esta atividade tanto para tomar posições especulativas tanto para fazer hedge das posições físicas que a companhia tem. A negociação, compra e venda pode ser exercida nos vários mercados relevantes tanto no exterior tanto no Brasil (entre outras na B³); e, (iv) Importação e comercialização de combustível para aviação como Querosene de Aviação (QAV) e outros produtos parecidos, inclusive biocombustíveis de aviação. As atividades descritas no item (i) poderão ser desenvolvidas tanto pela matriz quanto por qualquer filial já existente ou que venha a ser constituída. As atividades descritas nos itens (ii), (iii), (iv) e (v) serão realizadas pela Filial que será constituída a critério da Diretoria Executiva da Companhia, nos termos do Art. 02 do estatuto social da BeB S/A e, em sendo constituída pela Diretoria Executiva da Companhia, será instalada na cidade de São Paulo (SP), na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 28, 7ª andar - 72 B, Condomínio Edifício Isabella Plaza, bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo/SP, CEP 04.543-000, onde não haverá estoque de etanol, outros álcoois, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou de seus componentes básicos para produção dele, petróleo e/ou de seus respectivos derivados. A armazenagem e transporte de referidos produtos será realizada por terceiros especializados para esse fim, e devidamente autorizados a exercer suas respectivas atividades, nos termos da legislação aplicável. (i) Em razão da alteração do objeto, o caput do art. 4º do estatuto social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação: "**Art. 04. O objeto social da Companhia consiste: (i) na industrialização, comercialização, logística, importação e exportação de biocombustíveis, glicerina, lubrificantes vegetais, óleos básicos vegetais e demais derivados e subprodutos, de refino e de comercialização de óleo vegetal bruto ou refinado para fins diversos assim como de matérias-primas e produtos delas derivados; (ii) no processamento de gordura animal e venda de sebo bovino refinado e seus subprodutos; (iii) na originação de grãos, incluindo o recebimento, limpeza, secagem, padronização, armazenagem, expedição, processamento e comercialização de grãos (tais como soja, trigo, milho, cevada, arroz e canola); (iv) na prestação de serviços de limpeza, secagem, armazenagem e transporte de grãos; (v) na produção, beneficiamento e reembalagem de sementes certificadas, incluindo a produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; (vi) na comercialização, representação e/ou distribuição de insumos para a agricultura, tais como sementes, defensivos agrícolas, fertilizantes sólidos e fertilizantes foliares, máquinas, equipamentos, aparelhos, partes e peças relacionadas a esta atividade fim e/ou que integram a cadeia de produção dos bens referidos neste artigo; além da geração de energia e transporte rodoviário de produtos perigosos; (vii) na comercialização, logística, importação de diesel, etanol anidro (álcool carburante), gasolina e demais derivados de petróleo; (viii) construir, ampliar e operar com instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, etanol, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP. (ix) na comercialização, importação, representação e/ou distribuição de coco seco em casca; (x) na negociação de etanol, outros álcoois, metanol, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou seus componentes básicos para produção deste, petróleo e/ou de seus respectivos derivados como nafta, diesel e gasolina, inclusive, mas não somente, aquisição e venda de tais produtos no atacado, sendo que, quando as atividades de negociação de etanol realizadas no território brasileiro, a Sociedade agirá na função de "agente operador de etanol"; (xi) Exportação e importação de etanol, outros álcoois, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou de seus componentes básicos para produção deste, petróleo e/ou de seus respectivos derivados como nafta, diesel e gasolina; e (xii) Negociar, comprar e vender Títulos, CPR's, Opções, Contratos de futuros e derivados, representando produtos de etanol, outros álcoois, glicerina, ácidos graxos, biodiesel e/ou de seus componentes básicos para produção deste, petróleo e/ou de seus respectivos derivados como nafta, diesel, gasolina e querosene de aviação. Esta atividade tanto para tomar posições especulativas tanto para fazer hedge das posições físicas que a companhia tem. A negociação, compra e venda pode ser exercida nos vários mercados relevantes tanto no exterior tanto no Brasil (entre outras na B³); (xiii) Importação e comercialização de combustível para aviação como Querosene de Aviação (QAV) e outros produtos parecidos, inclusive biocombustíveis de aviação. **6.2. Alteração da representação da Companhia.** Alterar a representação da Companhia para incluir as seguintes possibilidades: (i) pelo Presidente em conjunto com um Vice-Presidente, (ii) por um Diretor, (iii) por um Procurador em conjunto com (a) um Vice-Presidente ou (b) um Diretor; (iv) por um ou dois Procuradores, em conjunto ou isoladamente, desde que munidos de poderes específicos para operações, atos, ou contratos específicos, bem como para contratos padronizados da Companhia, previamente aprovados pelo jurídico, relacionados a fixações de preço e contratos de compra e venda de produtos, subprodutos, matéria prima e/ou insumos necessários para o desenvolvimento das atividades da Companhia. (i) Em razão da alteração da representação da Companhia, o § 1º do art. 39 do estatuto social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação: "**§1º. A Companhia será representada (i) pelo Presidente isoladamente, (ii) pelo Presidente em conjunto com um Vice-Presidente, (iii) por um Vice-Presidente em conjunto com um Diretor, (iv) por dois Diretores em conjunta, (v) por um Procurador em conjunto com (a) um Vice-Presidente ou (b) um Diretor; (vi) por um ou dois Procuradores, em conjunto ou isoladamente, desde que munidos de poderes específicos para operações, atos, ou contratos específicos, bem como para contratos padronizados da Companhia, previamente aprovados pelo jurídico, relacionados a fixações de preço e contratos de compra e venda de produtos, subprodutos, matéria prima e/ou insumos necessários para o desenvolvimento das atividades da Companhia, ou para atos de rotina da Companhia, ou (vii) conforme estabelecido no Regimento Interno da Diretoria. **7. Encerramento:** O Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos que depois lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e pela acionista presente nesta Assembleia Geral. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Passo Fundo (RS), 22/06/2023. **Mesa:** Erasmo Carlos Battistella - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **Acionista:** ECB Holding S.A. **Erasmo Carlos Battistella Diretor Presidente.** **JUCISRS:** Certifico registro sob o nº 9049474 em 12/07/2023 da Empresa BeB S.A., CNPJ 07322382000119 e protocolo 232291969 - 10/07/2023. Autenticação: BD6F18EC80B98FA74EA452D90654F122A77F5E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/229.196-9 e o código de segurança uRyU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.****

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/02/2022. ATA Nº 128
1. Data, Hora e Local: No dia 01/02/2021 às 9h, na sede social da Companhia, na BR 285, KM 294 s/nº, Bairro Petrópolis, CEP: 99050-700 em Passo Fundo, RS. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes da presente ata, nos termos do Artigo 25, §4º do Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros Srs. Luiz Fernando Sanzogo Giorgi, Francisco Sérgio Turra e Paulo Roberto de Souza estavam presentes por videoconferência, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia. Os conselheiros Srs. Marcos A. Cítolin e Erasmo Carlos Battistella participaram da presente reunião de forma presencial. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Diretor de Biocombustíveis Avançados **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, à unanimidade, alterar o cargo do Sr. **Leandro Luiz Zat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade (RG) nº 7039274316 emitido pelo SSP/RS, CPF nº 900.121.190-91, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 84, Ouro Branco, na Cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93.415-130, eleito, na presente data, para um mandato vigente até o dia 11/02/2023. O Diretor ora eleito declara, conforme expresso no termo de posse (**Anexo I**) e para todos os fins legais, que não se encontra impedido de exercer a administração da Companhia. **6. Encerramento:** O Sr. Francisco Turra ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Reunião do Conselho, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, que, depois lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes. Todas as manifestações escritas, por correio eletrônico, relativas à ata e com as manifestações dos conselheiros são arquivadas na sede da Companhia, para fins do atendimento do § 2º do Artigo 25 do Estatuto Social. **7. Assinaturas:** Mesa: Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente) e Sra. Carine Bastos Almeida Oro (Secretária). Conselheiros: Sr. Francisco Sérgio Turra, Sr. Erasmo Carlos Battistella, Sr. Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (representado pelo membro da Mesa, Sra. Carine Bastos Almeida Oro, em razão de sua presença virtual), Sr. Marcos Alexandre Cítolin e Sr. Paulo Roberto de Souza (representado pelo membro da Mesa, Sra. Carine Bastos Almeida Oro, em razão de sua presença virtual). Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Passo Fundo (RS), 01/02/2022. Mesa: Francisco Sérgio Turra - Presidente, Carine Bastos Almeida Oro - Secretária. **Termo de Posse:** No dia 11/02/2022, compareceu à sede social da BSBIOS Indústria e Comércio de Biodiesel Sul Brasil S/A, localizada na Cidade de Passo Fundo (RS), na Rodovia Federal BR-285, Km 294, s/nº, Distrito Industrial, CEP 99042-800 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.322.382/0001-19, (a "Companhia"), Sr. José Isaias Caramatta da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG nº 7039274316 emitido pelo SSP/RS, CPF nº 900.121.190-91, residente e domiciliado na Rua Aurora nº 84, Ouro Branco, na Cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.415-130 eleito neste ato e cujo o mandato está vigente a partir de hoje até o dia 11/02/2023, permitida a reeleição nos termos do Estatuto Social, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de **Diretor de Biocombustíveis Avançados**. O Diretor eleito indica o endereço mencionado em sua qualificação para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão. O Diretor ora investido declara sob as penas da lei e nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("**Lei nº 6.404/76**") que: (i) Não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) Não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração da companhia aberta, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com a da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Passo Fundo (RS), 1º de fevereiro de 2022. **José Isaias Caramatta da Costa.** **JUCISRS.** Certifico registro sob o nº 8151527 em 16/02/2022 da Empresa BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A, CNPJ 07322382000119 e protocolo 220400415 - 09/02/2022. Autenticação: C910B72BC6524748CE9E802625DFD8C1F06F1F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/040.041-5 e o código de segurança 56K1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 01/02/2023 - ATA Nº 138
1. Data, Hora e Local: No dia 1º/02/2023 às 11h, na sede social da Companhia, localizada na Rod. Federal BR 285, Km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, na cidade de Passo Fundo/RS. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes da presente ata, nos termos do Art. 25, §4º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariados pela Sra. Carine Bastos Almeida Oro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) alteração do cargo do Sr. Leandro Luiz Zat para Vice Presidente de Operações; (b) eleição e reeleição, conforme o caso, dos demais diretores da Companhia; e (c) a aprovação do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Companhia. **5. Deliberações: 5.1. Alteração do cargo do Sr. Leandro Luiz Zat.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, à unanimidade, alterar o cargo do Sr. **Leandro Luiz Zat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade (RG) nº 80755103